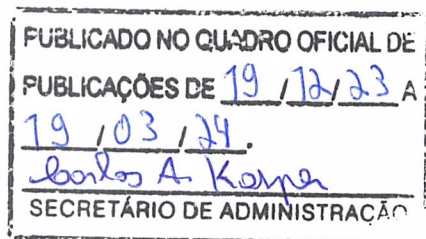




LEI Nº. 5.322/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À LIGA DE COMBATE AO CÂNCER DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Dois Irmãos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 07.550.936/0001-35 estabelecida nesta Cidade na Rua Gramado, nº 388, Centro, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender aos seguintes finalidades/demandas consoante plano de trabalho.

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam dos Planos de Trabalho aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar:

- I** - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- II** - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;
- III** - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integral e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.003.0023.0695.0040.2092 Kerb de São Miguel

3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais c/1546 _____ R\$ 38.000,00;

Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801